



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 26 /93

"Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a firmar Convênio com o IPSEMG para a Instalação de um Posto na cidade e Contém outras Providências"

O POVO do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, para a instalação de um POSTO na cidade para prestação de assistência médico-hospitalar e odontológica aos seus associados;

Art. 2º) - Para a instalação do Posto a que se refere o art.1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o local, mobiliário e equipamento, assim conforme discriminação no Convênio.

Art. 3º) - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito necessário ao Orçamento vigente.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu(MG), 31 de março de 1.993

JOSE MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL